



DIÁRIO OFICIAL

Município de Fátima do Sul - MS

Criado pela Lei Municipal Nº. 1.242, de 08 de Outubro de 2018

ANO VII n. 1134

FÁTIMA DO SUL-MS, SEXTA-FEIRA, 09 DE SETEMBRO DE 2024

PÁGINA 1 DE 25

PREFEITA

ILDA SALGADO MACHADO

Vice-Prefeito

ALTAIR VIEIRA DE ALBUQUERQUE

Chefe de Gabinete

MARIA JANE DA SILVA BORGES

Secretária Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo

DALVA QUIRINO DA SILVA MARTINS

Secretária Municipal de Assistência Social

RENATA FAQUES MENDONZA

Secretário de Finanças e

Planejamento

FÁBIO PINHEIRO CREPALDI

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JULIAO BISPO VIEIRA

Secretário Municipal de Gestão Pública

ROGÉRIO KENDI MORIZAKI

Secretária Municipal de Saúde e Higiene Pública

LUDELÇA DORNELES DOS SANTOS

Secretário Distrital

LORIVALDO DIAS DE SANTANA

Procurador Geral do Município

JACQUELINE COELHO DE SOUZA PRZYLEPA

Controladora Geral do Município

IZABEL INES PIVETA

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO

DECRETO N.º 89/GP/24, DE 09 DE SETEMBRO 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Diretoria do Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Fátima do Sul e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, no exercício da competência que lhe confere o art. 48, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Fátima do Sul;

CONSIDERANDO a competência prevista no art. 32, 3º§, da Lei n.º 970/2005, de 13 de outubro de 2005;

CONSIDERANDO o Ofício n.º 110/IPREFSUL/2024, de 6 de setembro de 2024, da Comissão Eleitoral do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Fátima do Sul (IPREFSUL);

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeadas e empossadas na Diretoria do IPREFSUL, para o triênio 2024/2027:

I – CLAUDETE RODRIGUES DOS SANTOS no cargo de DIRETORA PRESIDENTE;

II – ROSINEY DE CASSIA CASOTTI no cargo de DIRETORA FINANCEIRA;

III – SUELI FERREIRA DA SILVA no cargo de DIRETORA SECRETÁRIA DE BENEFÍCIOS.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 6 de setembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL, MS, EM 9 DE SETEMBRO DE 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

LICITAÇÃO**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 102/2024****DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 040/2024****EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.
121/2024**

PARTES: MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, MS

SILVA & MARTINS PNEUMATICOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de Recapagem de diversos pneus para as Secretarias do município de Fátima do Sul – MS.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: R\$ R\$ 52.250,00 (cinquenta e dois mil duzentos e cinquenta reais)

DOTAÇÃO: Projeto/Atividade:

Proj./Ativ. 2.004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO - GAPRE

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

Proj./Ativ. 2.005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CERIMONIAL E REPRESENTAÇÃO EM EVENTOS DO MUNICÍPIO

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

Proj./Ativ. 2.010 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE GESTÃO PÚBLICA

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

Proj./Ativ. 2.013 ADMINISTRAÇÃO FISCAL, TRIBUTÁRIA E DE RECEITAS 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA J

2.017 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E TURISMO

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PES

2.021 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Proj./Ativ. 2.018 GESTÃO DOS RECURSOS DO SALÁRIO EDUCAÇÃO 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.550 (0550) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (CRECHE)

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JU

2.023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA)

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIR

2.027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTÍSTICAS, CULTURAIS E DO CORAL MUNICIPAL

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2.038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2.095 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SUBPREFEITURA DE CULTURAMA

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

2.067 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMAS

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS

2.070 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR

2.075 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA NO SUAS

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.660 (0660) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSO

2.077 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO DE ALTA COMPLEXIDADE I - CRIANÇA/ADOLESCENTE

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERC

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.661 (0661) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESS

2.071 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ATENDIMENTO À MULHER

44 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.082 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CREAS

131 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

132 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.660 (0660) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

133 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.661 (0661) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.078 MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SERVICO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS - SCFV

96 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

97 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.660 (0660) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.079 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PISO BASICO FIXO/CRAS 109 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.660 (0660) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.080 MANUTENÇÃO DO INDICE DE GESTAO DESCENTRALIZADA DO SUAS - IGDSUAS

113 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.661 (0661) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.051 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE E HIGIENE PÚBLICA 11 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.052 MANUTENÇÃO DA GESTÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 41 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.113 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ATENÇÃO PRIMÁRIA 121 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500)

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

122 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.600 (0600) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

123 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.621 (0621) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.062 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA

74 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.063 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE - EPIDEMIOLÓGICA

89 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 (0500) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

90 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.600 (0600) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

2.035 Gestão do FUNDEB 30% ou 40%

34 3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.540 (0540) OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

12.361.0009.2.020 Gestão dos Recursos do Transporte Escolar

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.553 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

26.782.0014.2.046 Manutenção, Operação e Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Rodoviários

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.500 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

3.3.90.39.00.00.00.00 0.1.799 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

FUNDAMENTAÇÃO: Inciso II do art. nº. 75 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 06/09/2024.

ASSINATURAS: Ilda Salgado Machado, Prefeita Municipal; Robson Martins da Silva, representante da Contratada; e as testemunhas: Dionathan Pereira dos Santos e Sheila Aparecida de Barros Corrêa.

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 096/2024 referente ao Pregão nº. 024/2024, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Higiene Pessoal para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua atual redação **Homologa e Adjudica** o procedimento licitatório em nome das empresas JORGE PAULO SILVA no valor total de R\$ 35.002,50 (trinta e cinco mil, dois reais e cinquenta centavos), a empresa DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR no valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), a empresa MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA no valor total de R\$ 461.548,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), e a empresa MARBA COMERCIAL LTDA no valor total de R\$ 26.781,40 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), tudo conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2024.

Fátima do Sul, MS, em 09 de setembro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2024**

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão

Presencial nº 024/2024, que versa sobre o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Materiais de Limpeza, Copa e Higiene Pessoal para atender a demanda de todos os setores da Prefeitura de Fátima do Sul/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, resultou no seguinte: a empresa JORGE PAULO SILVA fica com um valor total de R\$ 35.002,50 (trinta e cinco mil, dois reais e cinquenta centavos), totalizando os itens com os quantitativos, a empresa DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR fica com um valor total de R\$ 28.900,00 (vinte e oito mil e novecentos reais), totalizando os itens com os quantitativos, a empresa MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA fica com um valor total de R\$ 461.548,20 (quatrocentos e sessenta e um mil, quinhentos e quarenta e oito reais e vinte centavos), totalizando os itens com os quantitativos, e a empresa MARBA COMERCIAL LTDA fica com um valor total de R\$ 26.781,40 (vinte e seis mil, setecentos e oitenta e um reais e quarenta centavos), totalizando os itens com os quantitativos, tudo conforme Ata de Registro de Preços nº 016/2024.

Fátima do Sul - MS, 09 de setembro de 2024.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

**EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E
ADJUDICAÇÃO****PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024**

Com base nas informações constantes no Processo Administrativo nº. 094/2024 referente ao Pregão nº. 023/2024, que tem como objeto o Registro de preços para fornecimento de refeições para atender pacientes em tratamento de saúde e servidores públicos municipais que estejam desempenhando algum serviço no município de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, considerando que foram observados os prazos recursais, nos termos do art. 65, da Lei Federal nº. 14.133/2021, em sua atual redação **HOMOLOGA E ADJUDICA** o procedimento licitatório em nome da empresa RESTAURANTE

MAXIMO LTDA no valor total de R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Fátima do Sul, MS, em 06 de setembro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FÁTIMA DO SUL-MS

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 094/2024

O MUNICÍPIO DE FÁTIMA DO SUL, Estado de Mato Grosso do Sul, através do seu pregoeiro oficial, torna público o resultado da licitação na modalidade Pregão Presencial nº 023/2024, que versa sobre o Registro de preços para fornecimento de refeições para atender pacientes em tratamento de saúde e servidores públicos municipais que estejam desempenhando algum serviço no município de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto, resultou vencedora a empresa RESTAURANTE MAXIMO LTDA no valor total de R\$ 126.800,00 (cento e vinte e seis mil e oitocentos reais).

Fátima do Sul - MS, 06 de setembro de 2024.

MARCELO FIGUEIREDO DE ALMEIDA

Pregoeiro

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 1/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 16/2024

No dia 6 do mês de Setembro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 24/2024, Processo Licitatório nº. 96/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e higiene pessoal para atender a demanda de todos os setores da prefeitura municipal de Fátima do Sul Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2105	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	
1635	DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	4, 5, 107, 108, 110
171	JORGE PAULO SILVA	14, 18, 13, 15, 17, 31, 35, 41, 55, 61, 65, 73, 28, 34, 48, 60, 82, 94, 102, 104, 114, 97, 115
3503	MARBA COMERCIAL LTDA	8, 16, 26, 27, 30, 53, 72, 74, 75, 76, 77, 78, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 117, 119
1631	MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	
3363	MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	21, 23, 25, 29, 33, 37, 39, 43, 45, 47, 49, 51, 57, 59, 63, 67, 69, 71, 79, 81, 83, 93, 95, 99, 101, 103, 1, 3, 7, 9, 11, 19, 2, 6, 10, 12, 20, 22, 24, 32, 36, 38, 40, 42, 44, 46, 50, 52, 54, 56, 58, 62, 64, 66, 68, 70, 80, 84, 96, 98, 100, 105, 106, 109, 111, 112, 113, 116, 118, 120, 121, 122, 123

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI	35.449.691/0001-90	ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA	920.882.281-87
DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR	18.483.775/0001-20	OZIEL BARROSO DOS SANTOS	825.346.671-49
JORGE PAULO SILVA	05.027.616/0001-70	JANAINA PEREIRA DA SILVA NASCIMI	026.715.001-65
MARBA COMERCIAL LTDA	49.776.241/0001-16	BENJAMIN BARBOSA	209.382.330-68
MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP	07.837.083/0001-17	CARLOS ROBERTO ALVES PEREIRA	012.251.551-00
MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA	42.456.341/0001-16	RONEI PEREIRA STROPPIA	816.857.501-68

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de limpeza, copa e higiene pessoal para atender a demanda de todos os setores da prefeitura municipal de Fátima do Sul
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 2/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

Fornecedor: 171 - JORGE PAULO SILVA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
13	BANDEJA DE PLASTICO COM TAMPA DE POLIPROPILENO. MEDIDAS INTERNAS: 36,5 X 26 X 7 CM (LARG X COMP. MEDIDAS EXTERNAS: 41,5 X 29,5 X 7,5 CM (LARG X COMP X ALT)	UN	SANTANA	10,000	19,3000	193,00
14	BANDEJA PLASTICA .MEDIDAS: 7,7 X 36,0 X 44,0 CM (ALT X LARG X COMP) BANDEJA FABRICADA EM PEAD, COR BRANCA.	UN	SANTANA	10,000	22,5000	225,00
15	BANDEJA PLASTICA DE POLIPROPILENO, MEDIDAS: 435X285X800 ML (ALT X LARG X COMP)	UN	SANTANA	10,000	18,0000	180,00
17	BULE EM ALUMINIO 100% PURO, PEGADOR COM DETALHE EM MADEIRA, COM CAPACIDADE DE APROXIMADAMENTE 1,3 LITROS	UN	PICOLI	10,000	33,0000	330,00
18	BULE EM ALUMINIO POLIDO COM CAPACIDADE APROXIMADA DE 1,6 LITROS	UN	PICOLI	10,000	40,0000	400,00
28	COPO DE VIDRO TRADICIONAL, MODELO AMERICANO, TRNSPARENTE, VIDRO CANELADO, CAPACIDADE 200 ML.	UN	NADIR	200,000	1,7000	340,00
31	Corante líquido, alto poder de tingimento, a base de água. Cores diversas. Bisnaga de 50ml.	UN	XADREZ	200,000	4,0400	808,00
34	CREME PARA CABELO, TIPO CONDICIONADOR, COMPOSIÇÃO SUAVE E PH BALANCEADO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO CONDICIONADOR INFANTIL JOHNSON & JOHNSON. EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 480 ML.	UN	TRALALA	150,000	12,5000	1.875,00
35	CUMBUÇAS EM POLIPROPILENO, MATERIAL DE PRIMEIRA, SEM ABAS, EMPILHAVEL. LISO NAS PARTES INTERNAS E EXTERNAS, FORMATO ARREDONDADO. PIGMENTAÇÃO HOMOGÊNEA EM TODA PEÇA, ACABAMENTO POLIDO BRILHANTE, RESISTENTE A TEMPERATURA DE 100 CELSIUS POR 20 MINUTOS. VOLUME: 500 ML.	UN	YAZI	50,000	4,7000	235,00
41	Embalagem para cachorro quente, no formato aproximado 5,5x18x4,5 cm (fechado)	PCT	FESTCOLOR	50,000	2,0500	102,50
48	Esfregão p/ limpeza, com cabo de madeira ou alumínio anodizado, refil algodão e poliéster, torçíveis no próprio cabo 1,60 metros.	UN	ADRIANO VA:	200,000	11,7000	2.340,00
55	FOSFORO: Feitos em madeiras, contendo em sua composição: fósforo amorfo, clorato de potássio, aglutinantes. Contenha na embalagem selo do INMETRO, maço com 10 caixas de palitos.	MAÇC	PARANA	300,000	3,4000	1.020,00
60	Jarra, material vidro, capacidade aproximada 1,5 litro, modelo com alça e com tampa, cor transparente incolor, aplicação água/suco	UN	NADIR	100,000	27,0000	2.700,00
61	Limpa alumínio, Limpa metais, líquido, à base de ácido sulfônico e clorídrico, em uso doméstico para limpeza de alumínio, com ou sem fragrância, embalagem de 500 ml. Referência de 1º qualidade.	UN	1000 BRILHO	400,000	3,1200	1.248,00
65	Limpador para limpeza pesada concentrado com cloro ativo 2 em 1, frasco de 500ml	UN	YPE	1.000,000	7,1100	7.110,00
73	PANELA DE PRESSÃO, EM ALUMINIO POLIDO FECHAMENTO EXTERNO, COM DISPOSITIVO DE SEGURANÇA, VALVULA DE SILICONE COM CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	UN	EIRILAR	40,000	104,0000	4.160,00
82	Papel Toalha Possui folhas práticas com picotes adaptáveis. Alta capacidade de absorção, gofrado, na cor branca. Embalagem: Contém 2 rolos com 75 folhas por rolo. Dimensões 14 x 22cm. Referência de 1º Qualidade.	PCT	DIVINA MESA	300,000	4,2600	1.278,00
94	PRATO RASO OITAVADO EM PORCELANA, NA COR BRANCA.	UN	NADIR	40,000	10,9500	438,00
97	RALADOR COM LÂMINAS PARA RALO GROSSO, RALO MÉDIO, RALO FINO, BASE EM PLÁSTICO RESISTENTE, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 24 CM X 9 CM X 9 CM	UN	YAZI	40,000	19,0000	760,00
102	Sabão em barra, glicerinado, neutro, embalagem de 01 kg, pct com 05 unidades de 200gr.	PCT	BARRA NOVA	800,000	7,2800	5.824,00
104	Sabonete infantil em barra, embalagem de 80 gramas, formula suave hipoalérgico, sem álcool ph neutro, testado dermatologicamente.	UN	POM POM	100,000	2,8800	288,00
114	SHAMPOO INFANTIL, COMPOSIÇÃO SUAVE E PH BALANCEADO, DE QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR AO SHAMPOO INFANTIL JOHNSON & JOHNSON. PESO LÍQUIDO APROX. DO PRODUTO: 480 ML	UN	TRALALA	200,000	12,5000	2.500,00
115	Shampoo, diversas fragrancias com qualidade igual ou superior ao shampoo SEDA, embalagem de no minimo 300ml.	UN	DARLING	80,000	8,1000	648,00

Fornecedor: 1635 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
4	Álcool etílico líquido 70 %. Embalagem 1 LT.	UNI	CICLO FARM,	2.000,000	6,0000	12.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 3/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024**Fornecedor: 1635 - DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	Álcool Gel Antisséptico Gel bactericida antisséptico para higienização das mãos. Composição: carbômero, álcool etílico a 70°, neutralizantes, corantes, água deionizada, Antisséptico, hidratação por compostos umectantes, Aparência e Odor: Gel transparente, odor característico. Embalagem: 500 ml. Pronto para usar	UN	CICLO FARM,	1.000,000	6,0000	6.000,00
107	Saco plástico lixo, capacidade 100 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 75 x 105 cm, pacotes com 5 unidades.	UN	RAVA	2.000,000	2,1000	4.200,00
108	Saco plástico lixo, capacidade 15 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 39 x 58 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	RAVA	2.000,000	1,3500	2.700,00
110	Saco plástico lixo, capacidade 30 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 59 x 62 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	RAVA	2.000,000	2,0000	4.000,00

Fornecedor: 3363 - MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	Absorvente, ultra fino, flexível, com abas, que neutralize possíveis odores, pacote com 08 un.	PCT	naturalmente	50,000	3,5000	175,00
2	Água sanitária, composição química hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, cloreto, teor cloro ativo varia de 2 a 2,50%, classe corrosivo classe 8, número risco 85, risco saúde 3, corrosividade 1, p 1000 ml.	UN	bio kriss	5.000,000	2,7900	13.950,00
3	Álcool etílico limpeza de ambientes, tipo gel sanitizante, composição hidroalcoólica, aparência visual gel, aplicação produto limpeza doméstica, concentração 65%, com fragrancia.	UN	v. verde	1.200,000	5,9400	7.128,00
6	Álcool Tipo etílico hidratado, concentração 46,2 INPM. Aplicação: uso doméstico/geral. Frasco de 1litro, de 1º qualidade.	UN	v. verde	1.200,000	5,8700	7.044,00
7	Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso concentrado, perfumado, Frasco de 2 litros, Referência de 1º qualidade.	UN	bio kriss	600,000	5,5000	3.300,00
9	Balde Material plástico virgem, capacidade de 10 litros, material alça arame galvanizado. Referência de 1º qualidade.	UN	arqplast	50,000	7,0000	350,00
10	Balde Material plástico virgem, capacidade de 15 litros, material alça arame galvanizado. Referência de 1º qualidade.	UN	arqplast	40,000	9,7000	388,00
11	Balde Material plástico virgem, capacidade de 20 litros, material alça arame galvanizado. Referência de 1º qualidade.	UN	arqplast	50,000	12,4900	624,50
12	Balde plástico,(pedreiro) com alça de arame galvanizado e pegador no fundo. capacidade 12 litros. cor preta Referência de 1º qualidade.	UN	arqplast	50,000	7,5000	375,00
19	CANUDO DESCARTÁVEL E ARTICULÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO ATÓXICO, RESISTENTE, MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 CM DE COMPRIMENTO POR 0,5 DE DIÂMETRO COM 250 UNIDADES	PCT	straw	40,000	7,9900	319,60
20	Cera, tipo líquida, cor incolor leitoso, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, aplicação limpeza de pisos 750 ml.	UN	politriz	900,000	4,4000	3.960,00
21	Cera, tipo líquida, cor vermelha, composição a base de água, carnaúba e resinas metalizadas, aplicação limpeza de pisos 750 ml.	UN	politriz	600,000	4,4500	2.670,00
22	CESTO DE LIXO, CORPO PLÁSTICO, SEM TAMPA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FECHADO. CAPACIDADE: 100 LITROS	UN	inplast	50,000	44,9000	2.245,00
23	CESTO DE LIXO, CORPO PLÁSTICO, SEM TAMPA, COR CINZA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TELADO. CAPACIDADE: 42 LITROS	UN	inplast	80,000	28,2900	2.263,20
24	Cesto de lixo, corpo plástico, sem tampa, cor cinza, características adicionais telado, capacidade 10 litros.	UN	arqplast	80,000	4,3500	348,00
25	Coador de café Grande, industrial em flanela 100% algodão. Tamanho: grande, 15 cm de diâmetro, e 22 cm de profundidade.	UN	locateli	40,000	8,5000	340,00
29	Copo descartavel p/ água: Capacidade de 180 ml, embalagem com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico.	PCT	coposul	3.000,000	4,3400	13.020,00
32	Corda para varal: Média (nº07) embalagem com 10 metros. Descrição: super resistente em material virgem 100% Composição: Matéria Sintética e Pigmentos.	UN	cema	35,000	1,8000	63,00
33	Creme dental infantil unidade de 50gr	UN	dentil	100,000	3,0000	300,00
36	Desentupidor sucção para vaso sanitário. Cabo em madeira e extremidade em borracha possui grande poder de sucção devido ao cabo longo.	UN	locateli	20,000	5,0000	100,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 4/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

Fornecedor: 3363 - MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
37	Desinfetante, Aspecto físico líquido. Super concentrado para desinfecção e aromatização de ambientes. Isento de partículas insolúveis ou materiais precipitados. Composição aromática: eucalipto/pinho/floral. Frasco de 2 litros. Referência de 1º qualidade.	UN	biokriss	4.000,000	4,1900	16.760,00
38	Desodorizador, essência lavanda/jasmim/talco, apresentação aerosol, aplicação aromatizador ambiental, características adicionais não contenha cfc, frasco com 360ml de 1º qualidade.	UN	baston	900,000	9,4900	8.541,00
39	Detergente Limpador Gel Concentrado, com solvente de fonte renovável e tensoativos biodegradáveis que promovem uma limpeza de alta performance. Ação desengordurante e desengraxante. indicações: na limpeza pesada de azulejos, bancadas, banheiros, fôrnicas, paredes, pisos, superfícies laváveis em geral para remoção de óleos, gorduras, graxas e fuligem. Embalagem: 01 Galão de 05 Litros	UN	x brilho	800,000	22,0000	17.600,00
40	Detergente, composição: ácido Aquil benzeno Sulfônico, linear, alcalinizante, conservante, espessante, agente de controle de pH, estabilizante, corante e veículo. Aplicação: remover sujeiras em geral. 500 ml. Qualidade igual ou superior ao detergente Ype.	UN	bio kriss	6.000,000	1,9500	11.700,00
42	Embalagem para freezer transparente e incolor para embalagem de alimentos, com capacidade para 2 kg.	BOB	termoprat	400,000	5,3900	2.156,00
43	Embalagem para freezer transparente e incolor para embalagem de alimentos, com capacidade para 5 kg.	BOB	termoprat	250,000	7,2000	1.800,00
44	Embalagem para freezer transparente, capacidade para 07 kg.	ROL	termoprat	300,000	8,5000	2.550,00
45	EMBALAGEM PARA PIPOCA, SACO COM MEDIDAS APROXIMADAS DE 7,5 X 14 CM. EMBALAGEM COM 50 UNIDADES	PCT	plastpel	300,000	2,6000	780,00
46	Escova para limpeza de vaso sanitário, com cerdas de nylon e haste em plástico com estojo. Referência de 1º Qualidade.	UN	dsr	120,000	4,8000	576,00
47	Escova, com base de madeira Cerdas em nylon, para limpeza, formato oval, dimensões 17x7x5cm, para lavar roupas. Referência de 1º qualidade.	UN	dsr	130,000	1,9000	247,00
49	Esponja de banho - material: espuma, formato retangular; aplicação: banho em geral; características adicionais: textura macia e isenta de sinais de oxidação; medidas aproximadas 14 x 8 x 60 g.	UN	e. flora	130,000	1,8000	234,00
50	Esponja de Lã de Aço - Peso mínimo 60g acondicionadas em pacotes com o mínimo 8 unidades e peso mínimo de 60g. Composição: aço carbono. Referência de 1º Qualidade.	PCT	assolan	600,000	1,8000	1.080,00
51	Esponja dupla face, material fibra sintética, formato retangular, abrasividade alta, aplicação utensílios domésticos, características adicionais dupla face.	UN	e. flora	1.000,000	0,5900	590,00
52	Essência oleosa para limpeza e aromatização de ambientes. Aplicação: limpeza e aromatização de ambiente. Caixa com 12 und, frasco de 140 ml. Referência de 1º qualidade. Produto com qualidade igual ou superior ao óleo aromatizante coala.	CA	bio	1.500,000	62,9900	94.485,00
54	Flanela para limpeza, 100% algodão, na cor amarela, com acabamento em costura reforçada nas bordas. Aproximadamente 38 cm x 58 cm. Referência de 1º Qualidade.	UN	I. itatex	700,000	2,3000	1.610,00
56	GARFO PLÁSTICO DESCARTÁVEL, COM 10 UNIDADES, PARA SOBREMESA	PCT	sertiplast	300,000	2,5000	750,00
57	Guardanapo de papel, com fibras 100% naturais, papel gofrado contínuo, com rigoroso controle microbiológico, folhas simples, macio, na cor extra branco, absorvente, resistente a úmido, tamanho de mínimo de 22 x 23 cm, acondicionados em pacotes plásticos transparentes com no mínimo 50 folhas. Referência de 1º qualidade.	PCT	quality	800,000	1,2000	960,00
58	Inseticida aerosol, contra pernilongo, muriçoca, mosca, barata, etc, fórmula à base de água, Ingredientes: (Imiprotrina 0,020%, Permetrina 0,050%, Esbiotrina 0,100%), solvente, antioxidante, emulsificante, veículo e propelentes. Conteúdo: de no mínimo 450 ml	UN	buzz	500,000	9,4000	4.700,00
59	Isqueiro c/ acendimento de ate 3000 vezes, chama pré ajustada, padrão ISO 9994, fabricação nacional.	UN	bic	50,000	4,4000	220,00
62	Limpa Pedra. Indicado para limpeza pesada. Limpa pedras e pisos rústicos que possuam sujeiras dos mais diversos tipos, tais como: limo, lodo, ferrugem, incrustações. Embalagem de 5 litros.	UN	x brilho	1.500,000	18,0500	27.075,00
63	Limpa Vidros. Acondicionado em frasco plástico de 500 ml, contendo em sua composição álcool, laurel éter sulfato de sódio, perfume e água, com validade de no mínimo 3 anos e constar na embalagem: químico responsável, data de fabricação e validade.	UN	bio kriss	500,000	3,8900	1.945,00
64	Limpador multiuso, de uso doméstico. Aromas diversos. Frasco plástico de 500ml. Referência de 1º qualidade.	UN	tupi	1.600,000	3,1000	4.960,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SULPágina: 5/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

Fornecedor: 3363 - MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
66	LIXEIRA COM PEDAL - MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE APROXIMADA: 10,5 LITROS. TIPO: COM TAMPA E PEDAL. MEDIDAS APROXIMADAS: DIÂMETRO 28, ALTURA 45. COR BRANCA	UN	arqplast	70,000	19,7900	1.385,30
67	Lustrador móveis, componentes ceras naturais, aroma jasmim, aplicação móveis e superfícies lisas.	UN	barbarex	50,000	4,0000	200,00
68	Luva para limpeza (par), Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante. Cano curto. Tamanho P, M, G e GG.	PCT	talge	300,000	2,4000	720,00
69	Luva plástica, embalagem com 100 unidades, tamanho único, modelo transparente	CA	inova	150,000	2,3500	352,50
70	Pá coletora lixo, material coletor poliestireno, material cabo alumínio, comprimento cabo 80, comprimento 28, largura 28, altura 81, aplicação limpeza, cor diversas.	UN	locateli	120,000	5,9000	708,00
71	PALITO DE BAMBU OU MADEIRA PARA CHURRASCO, DIÂMETRO DE 4 MM X 25 CM. PONTA AFIADA. EMBALADO EM PACOTES COM 50 UNIDADES A GRANEL.	UN	talge	40,000	2,9900	119,60
79	Papel filme PVC, em rolo medindo 28cmx30m	UN	termoprat	200,000	6,2000	1.240,00
80	Papel higiênico, material celulose virgem, Comprimento 30m, largura 10, tipo picotado, quantidade folhas lisa, cor branca, Fardo com 64 rolos.	FD	f. lev	1.800,000	56,9900	102.582,00
81	Papel toalha interfoliado - liso, folha simples com 2 ou 3 dobras em fibras 100% de celulose natural, com variação de +/- 10%, no tamanho mínimo (20 x 21)cm, isento de impureza. Absorção própria, na cor branca/cinza, embalagem com 1000 folhas, organizado em pacotes individuais de 200, 250 ou 500 folhas. (caixa ou fardo)	UN	quality	1.000,000	10,9000	10.900,00
83	Pasta dental em creme, uso adulto, pesando 90 gr, menta, composto de flúor, lauril sulfato de sódio, sacarina sódica, água, sorbitol, composição aromática, polietileno glicol, carboximetilcelulose, carboximetil celulose, dióxido de silício, corantes, fluoreto de sódio, embalado em caixa de papel cartão plastificada.	UN	dentil	100,000	3,5000	350,00
84	PENEIRA, PLASTICA, RESISTENTE, COM CABO, COM DIMENSÕES DE APROXIMADAMENTE 8,5 CM DE ALTURA, 37 CM DE LARGURA, 19 CM DE COMPRIMENTO.	UN	locateli	30,000	8,7000	261,00
93	Prato descartável fundo - 15cm, embalados em pacotes com 10 unidades.	PCT	coposul	200,000	1,3500	270,00
95	Prendedor de roupa, Formato retangular, de madeira, medindo 8cm. Pacote com 12 unidades.	PCT	talge	100,000	1,7000	170,00
96	Pulverizador com gatilho. 500 ML.	UN	inplast	150,000	5,5000	825,00
98	Removedor de sujeira, indicado para limpeza de pisos, azulejos, cerâmicas, ardósia, granilite e calçadas em geral. Embalagem de 5 litros.	UN	xbrilho	600,000	23,0000	13.800,00
99	Rodo de plástico (40 cm) Para piso, cabo de madeira revestido em plástico, base em plástico, com 02 lâminas em borracha reforçada.	UN	locateli	800,000	6,0000	4.800,00
100	Rodo de plástico (60 cm) Para piso, cabo de madeira revestido em plástico, base em plástico, com 02 lâminas em borracha reforçada.	UN	locateli	500,000	9,0000	4.500,00
101	Rodo para passar Cera, de boa qualidade com espuma de alta densidade, com base de no mínimo 35 cm.	UN	locateli	200,000	9,0000	1.800,00
103	Sabão em pó, Composição: Tenso ativo aniônico, tensoativo catiônico, coadjuvante, sinergista, tamponantes, branqueador óptico, corantes, enzimas, alvejante, carga, atenuador de espuma, essência e água. Aplicação: lavar roupas. Embalagem de 1kg.	KG	uzilim	2.000,000	7,1800	14.360,00
105	Sabonete líquido, aspecto físico líquido cremoso, aplicação assepsia das mãos, características adicionais ph neutro, densidade 0,9 a 1,05 g/m3, composição agentes emolientes e hidratantes, compostos de sais. Embalagem com 5 litros.	GL	x brilho	300,000	22,3000	6.690,00
106	Sabonete, aspecto físico sólido, peso 90g, tipo com perfume, formato ovalado, cor branca, aplicação pele normal, pacote com 12 unidades. Deverá apresentar também data de fabricação impressa na embalagem.	PCT	gipsy	200,000	17,5000	3.500,00
109	Saco plástico lixo, capacidade 200 litros, reforçado, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 90 cm x 1,15 m, pacotes com 5 unidades.	PCT	cosmos	2.000,000	3,3000	6.600,00
111	Saco plástico lixo, capacidade 50 litros, cor preta, apresentação peça única, dimensões aproximadamente 63 x 80 cm, pacote com 10 unidades.	PCT	cosmos	2.000,000	2,4500	4.900,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SULPágina: 6/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024**Fornecedor: 3363 - MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
112	Saponáceo Cremoso, composição Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio, Coadjuvantes, Espessante, Alcalinizantes, Abrasivo, Conservante, Fragrância e Veículo, limpeza pisos, paredes e louças e cubas Clássico 300ml.	UN	sany	1.000,000	4,9000	4.900,00
113	SAPONÁCEO EM PÓ, composição detergente, aplicação limpeza pisos, paredes e louças, características adicional biodegradável tipo I	UN	sany	300,000	4,0000	1.200,00
116	Soda Cáustica, Composição: Hidróxido de sódio 96-98% Descrição: Apresenta-se em micro pérolas de cor branca e é solúvel na água. Potes com 01 kg.	KG	xbrilho	200,000	19,0000	3.800,00
118	TALCO INFANTIL, PROTEGE CONTRA ATRITO E UMIDADE QUE PODEM CAUSAR ASSADURAS E IRRITAÇÕES. EMBALAGEM/FRASCO DE APROXIMADAMENTE 160G. COMPOSIÇÃO: TALCO E FRAGRANCIA	UN	isababy	120,000	13,0000	1.560,00
120	Touca Descartável Com Elástico. Caixa com 100 unidades.Referência de qualidade.	CA	talge	200,000	9,0000	1.800,00
121	Vassoura Caipira: Tipo caipira (05fios), amarração em arame com cabo de madeira, de boa qualidade.	UN	caipira	150,000	18,9000	2.835,00
122	Vassoura Náilon, material cerdas náilon, material cabo madeira, material cepa plástico, comprimento cepa 30 cm, comprimento cerdas mínimo 5 cm, características adicionais com cabo	UN	locateli	250,000	7,0000	1.750,00
123	Vassoura plástica, (rastelo) para jardim nas cores diversas com dentes largos e resistentes que permitem uma limpeza perfeita em jardins. Ideal para recolher folhas e detritos em terrenos ou jardins. Dimensão aproximadas: 40x48 cm	UN	locateli	250,000	9,5500	2.387,50

Fornecedor: 3503 - MARBA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
8	ASSADEIRA EM ALUMINIO 100% PURO, RETANGULAR, DIMENSÃO DE APROXIMADAMENTE 50X30X7 CM.	UN	CONTINENTA	10,000	45,0000	450,00
16	Bota de borracha - Par, branca, impermeável, pvc, cano longo (TAM 36 ao 44)	UN	VULCAN	100,000	37,0000	3.700,00
26	Coador para café pequeno, em flanela 100% algodão.Tamanho: 10 cm de diâmetro e 15 cm de profundidade.	UN	ZALEANA	20,000	2,6600	53,20
27	CONCHA GRANDE EM INOX REFORÇADA, COM CABO INTEIRO, SEM EMENDAS. COMPRIMENTO DO CABO ENTRE 35 A 40 CM E 10 CM DE DIAMETRO EM SUA EXTREMIDADE.	UN	YANZI	5,000	13,0000	65,00
30	Copo descartavel p/café: Capacidade de 50 ml, embalagem com 100 unidades cada, cor branca ou transparente, sem rebarbas, tiras embaladas individualmente em plástico atóxico.	PCT	TOTALPLAST	2.500,000	2,0000	5.000,00
53	FACA PARA CORTE DE CARNE, LAMINA EM AÇO INOX, COM 8", CABO POLIPROPILENO INJETADO NA LAMINA, COM MEDIDAS APROXIMADAMENTE DE 1,9 X 8 X 1,5 CM.	UN	ARAGUAIA	15,000	38,0000	570,00
72	PALITOS DE PICOLÉ, CAIXA COM 50 UNIDADES. MEDIDAS: 11,5 CM DE COMPRIMENTO E 7,87 MM DE LARGURA. PODE SER USADO PARA FAZER PICOLÉS, SORVETES, ARTESANATO, ETC	CA	THEOTO	40,000	3,4800	139,20
74	PANELA DE PRESSÃO, MODELO DOMESTICO, EM ALUMINIO ESPECIAL POLIDO, TAMPA COM FECHAMETNO INTERNO, CAPACIDADE 4,5 LITROS, PRODUTO DE PRIMEIRA LINHA, APROVADO PELO INMETRO.	UN	PANELUX	30,000	58,8500	1.765,50
75	PANO DE COPA, PARA COZINHA RESISTENTE, COM NO MÍNIMO 95% ALGODÃO, EM CORES CLARAS, MEDINDO 40 X 66 CM	UN	PLUS	400,000	3,9000	1.560,00
76	Pano de Prato, 100% algodão, com estampas variadas. Medida aproximadamente: 46 x 65 cm. Margem de variação 10%. Referência de 1º qualidade.	UN	PLUS	500,000	3,7500	1.875,00
77	Pano Limpeza, Material Algodão Cru, Comprimento 85, Largura 60, Tipo Saco	UN	PANOFLEX	1.000,000	4,5000	4.500,00
78	Papel alumínio, 45 cm de largura, rolo com 7,5m	UN	GLOBO	200,000	5,5000	1.100,00
86	Pilha alcalina AA. Embalagem com 2 unidades.	UN	ELGIN	100,000	3,9900	399,00
87	Pilha alcalina AAA. Embalagem com 2 unidades.	UN	ELGIN	100,000	3,8400	384,00
88	POTE PLÁSTICO, DE MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 2,470 LITROS	UN	ALEGRA	30,000	8,0000	240,00
89	POTE PLÁSTICO DE MATERIAL RESISTENTE COM TAMPA. CAPACIDADE: 4,170 LITROS	UN	ALEGRA	50,000	9,0000	450,00
90	POTE PLÁSTICO, DE MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA. CAPACIDADE: 9,5 LITROS	UN	ALEGRA	40,000	17,0000	680,00

**ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL**

Página: 7/12

Processo Nº.: 96/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

Fornecedor: 3503 - MARBA COMERCIAL LTDA

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
91	POTE PLASTICO, DE MATERIAL RESISTENTE, COM TAMPA. CAPACIDADE APROXIMADA: 05 LITROS.	UN	ALEGRA	45,000	12,7000	571,50
92	POTE PLASTICO, DE MATERIAL RESITENTE COM TAMPA E FORMATO RETANGULAR. CAPACIDADE APROXIMADAMENTE: 10 LITROS.	UN	ALEGRA	40,000	20,0000	800,00
117	TÁBUA PARA CORTE, EM PLÁSTICO POLIPROPILENO, COM APROXIMADAMENTE 40 X 26 CM X 6 MM, NA COR BRANCA	UN	NITRON	30,000	30,3000	909,00
119	TOALHA DE ROSTO, 100% ALGODÃO. TAMANHO APROXIMADO: 46 X 70, CORES VARIADAS E LISAS. REFERENCIA: DE 1º QUALIDADE	UN	ENGOTEX	200,000	7,8500	1.570,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com consequente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 8/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 9/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 10/12
Processo Nº.: 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 24/2024

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais impréstáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susinado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 11/12
Processo N°. 96/2024
PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2024

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 12/12

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo N°. 96/2024

PREGÃO PRESENCIAL N°. 24/2024

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 6 de Setembro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO
PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

ALEX SANDRO DA SILVA MAIDANA - EIRELI CNPJ: 35.449.691/0001-90 _____

DU BOM DISTRIBUICAO DE PRODUTOS MEDICO-HOSPITALAR CNPJ: 18.483.775/0001-20 _____

JORGE PAULO SILVA CNPJ: 05.027.616/0001-70 _____

MARBA COMERCIAL LTDA CNPJ: 49.776.241/0001-16 _____

MIX CLEAN PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - EPP CNPJ: 07.837.083/0001-17 _____

MULTI WORK COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ: 42.456.341/0001-16 _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 15/2024

No dia 4 do mês de Setembro do ano de 2024, compareceram, de um lado a(o) MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL, Estado de MATO GROSSO DO SUL, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.155.751/0001-75, com sede administrativa localizada na Rua Ipiranga, bairro Parque Residencial J, CEP nº. 79700-000, nesta cidade de Fátima do Sul/MS, representado pelo(a) PREFEITA MUNICIPAL, o Sr(a). ILDA SALGADO MACHADO, inscrito no CPF sob o nº. 559.007.201-87, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 23/2024, Processo Licitatório nº. 94/2024, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) Registro de preços para fornecimento de refeições para atender pacientes em tratamento de saúde e servidores públicos municipais que estejam desempenhando algum serviço no município de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
2020	RESTAURANTE MAXIMO LTDA	1, 2

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
RESTAURANTE MAXIMO LTDA	03.558.599/0001-71	ROBERTO TADAO ITO	456.479.091-91

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
Registro de preços para fornecimento de refeições para atender pacientes em tratamento de saúde e servidores públicos municipais que estejam desempenhando algum serviço no município de Dourados/MS, conforme especificações descritas no Termo de Referência anexo a este edital, onde constam as demais especificações do objeto.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.
- 1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de Menor Preço, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 2020 - RESTAURANTE MAXIMO LTDA						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	MARMITEX TIPO COMERCIAL COM REFRIGERANTE OU SUCO INCLUSO DE 350/400ML	UN		1.200,000	24,0000	28.800,00
2	REFEIÇÃO TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE) COM REFRIGERANTE OU SUCO INCLUSO DE 350/400ML	UN		3.500,000	28,0000	98.000,00

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 2/7
Processo Nº.: 94/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2024

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, conforme permite o artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, nos termos do artigo 82, §5º, inc. IV, da Lei nº 14.133/2021, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços SERÁ O ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO A QUAL GEROU ESSA ATA DE REGISTRO DE PREÇO a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 3/7
Processo Nº.: 94/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2024

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

- 4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;
- 4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.
- 4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.
- 4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.
- 4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.
- 4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

- 5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.
- 5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.
- 5.1.3.. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;
- 5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de ofício" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.
- 5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;
- 5.1.6. Emitir a autorização de compra;
- 5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contratações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

- 5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;
- 5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;
- 5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 4/7

Processo Nº.: 94/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2024

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.3. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.4. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.5. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.6. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.7. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.8. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.9. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos do artigo 14, inciso III da Lei 14.133/2021;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 5/7
Processo Nº.: 94/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2024

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, obedecidas as modalidades de contratação dispostas na Lei 14.133/2021, bem como as disposições do instrumento convocatório, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será aquele PREVISTO/ESTABELECIDO NO EDITAL DE LICITAÇÃO QUE GEROU ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 25 da Lei n.º 14.133/2021 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Página: 6/7
Processo Nº.: 94/2024
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2024

CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 95, da Lei n. 14.133/2021 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

10.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

10.1.1. pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

- a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;
- b) cancelamento do preço registrado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

10.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

10.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

- a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;
- b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

10.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

- a) advertência, por escrito, nas falta leves;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;
- c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 10.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 137 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

10.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 10.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

10.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

10.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

10.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA EFICÁCIA

11.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Fátima do Sul para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL

Página: 7/7

MUNICIPIO DE FATIMA DO SUL

Processo Nº.: 94/2024

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 23/2024

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Fátima do Sul, 4 de Setembro de 2024.

ILDA SALGADO MACHADO

PREFEITA MUNICIPAL

Empresas Participantes:

RESTAURANTE MAXIMO LTDA

CNPJ: 03.558.599/0001-71

ATOS DO PODER LEGISLATIVO**PORTARIA Nº 26/2024 DE 09 DE SETEMBRO DE 2024.**

ERMESON CLEBER MENDES, Presidente da Câmara Municipal de Fátima do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Fátima do Sul.

RESOLVE

Artigo 1º - CONCEDER, 30 dias de férias à servidora **Patrícia Aquino Leite**, ocupante do cargo de Assessora Parlamentar, DAS – 103, classe - A nível - A1, referente ao período aquisitivo de 14 de fevereiro de 2023 a 13 de fevereiro de 2024. Período de gozo 09/09/2024 a 08/10/2024, devendo retornar as suas funções normais no dia 09 de outubro do ano vigente.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, e/ou afixação no quadro de avisos desta Casa de Leis.

Fátima do Sul, MS, Gabinete da Presidência, em 09 de setembro de 2024.

ERMESON CLEBER MENDES
Presidente